



## **DESPACHO N.º 96/2020**

*Acesso a exames em época especial - Lei n.º 38/2020, de 18 de agosto*

Considerando a publicação da Lei n.º 38/2020, de 18 de agosto, que vem consagrar medidas excecionais e temporárias para salvaguarda dos direitos dos trabalhadores e estudantes do ensino superior público, face às medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia de SARS-CoV-2, dando cumprimento ao disposto no artigo 5.º, n.º 1, é determinado o acesso à realização de exames em época especial:

### **1. CONDIÇÕES DE ACESSO**

Podem aceder à época de exame especial de setembro:

- 1.1.** Os estudantes aos quais faltem até três unidades curriculares para terminar o curso (conforme o regime previsto no Despacho n.º 89/2020, de 13 de agosto);
- 1.2.** Os estudantes de qualquer ano curricular até ao máximo de três unidades curriculares, desde que:
  - 1.2.1.** Tenham estado inscritos na(s) unidade(s) curricular(es) no ano letivo 2019/20;
  - 1.2.2.** Não tenham obtido aprovação na(s) mesma(s) nas épocas de avaliação anterior; e
  - 1.2.3.** As unidades curriculares em apreço pertençam ao 2.º semestre do plano curricular do curso.

### **2. INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições decorrem de 26 a 31 de agosto, através do portal FénixEdu, que se encontra disponível no endereço: <https://fenix.fd.ulisboa.pt>, mediante o pagamento de uma taxa, no valor de € 15,00 (quinze euros) por cada



unidade curricular.

**2.2.** Não serão aceites inscrições realizadas fora de prazo.

### **3. CALENDÁRIO**

**3.1.** O calendário de exames é publicado até ao dia 2 de setembro.

**3.2.** Os exames escritos têm início no dia 7 de setembro e serão realizados na Plataforma Moodle, nos termos do Despacho n.º 43/2020, de 29 de abril.

**3.3.** O calendário de exames da época especial de setembro irá integrar as provas não realizadas na época de recurso do segundo semestre do ano letivo de 2019/2020, em virtude de coincidências. Os alunos que estão abrangidos por esta situação não necessitam de realizar a inscrição, uma vez que a mesma já se encontra registada na Plataforma Fénix.

### **4. MELHORIAS DE NOTA**

Não são admitidas provas de melhoria de nota.

### **5. COINCIDÊNCIAS**

Considera-se existir coincidência em caso de marcação de duas provas no mesmo dia (artigo 39.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento de Avaliação).

### **6. AVALIAÇÃO**

O aluno realiza uma prova escrita de exame, ficando aprovado se obtiver classificação igual ou superior a 10 (dez) valores, sendo essa a nota final da unidade curricular.



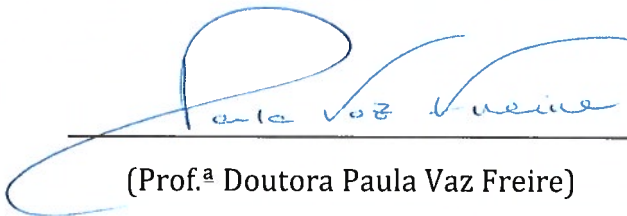
FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## 7. INSCRIÇÃO NO ANO LETIVO 2020/2021

Os alunos que reprovem a algum exame da época especial devem inscrever-se no ano letivo de 2020/2021 no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da última classificação, ou, quando aplicável, da publicação da classificação atribuída em sede de revisão de nota.

Lisboa, 25 de agosto de 2020

A Diretora,



(Prof.<sup>a</sup> Doutora Paula Vaz Freire)